



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.382, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

Inclui ação na LDO 2010 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 80.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2010, no Programa 0105 Aquisição de equipamento e material permanente, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, as ações:

I – projeto: 1681

Prisional
ação: Aquisição de equipamento e material permanente – Saúde
valor 2010: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

II – projeto: 1682

Prisional CIS/CAÍ
ação: Aquisição de equipamento e material permanente – Saúde
valor 2010: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

06	Secretaria Municipal de Saúde	
04	Recursos vinculados p/saúde – Estado	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0105	Aquisição de equipamento e material permanente	
1681	Aquisição de equipamentos/Saúde Prisional	
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 70.000,00

06	Secretaria Municipal de Saúde	
04	Recursos vinculados p/saúde – Estado	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0105	Aquisição de equipamento e material permanente	
1682	Aquisição de equipamentos CIS/CAÍ – Saúde Prisional	
4.4.71.52.00.00.00.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 10.000,00

Art. 3.º Para cobertura dos créditos especiais, autorizados pelo art. 2.º, servirá de recurso o excesso de arrecadação através do Fundo Estadual da Saúde referente ao Programa Saúde Prisional, recebido da Secretaria da Saúde, através do Fundo Estadual da Saúde, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro os presentes créditos especiais, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011, no Programa 0105 *Aquisição de equipamento e material permanente*, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, as ações:

I – projeto: 1681

ação: Aquisição de equipamento e material permanente – Saúde

Prisional

valor 2010: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

II – projeto: 1682

ação: Aquisição de equipamento e material permanente – Saúde

Prisional CIS/CAI

valor 2010: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de dezembro de 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES